



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Inclui dispositivos na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º Ficam incluídos ao art. 5º, da Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022, os incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

VII - até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento para remanejar dotações entre os órgãos;

VIII - para remanejar dotações orçamentárias dentro de cada órgão, até o limite da dotação orçamentária fixada para cada órgão;

IX - por excesso de arrecadação para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

X - por superávit dos recursos vinculados verificado por ocasião do encerramento do exercício de 2022, até o montante apurado em cada recurso;

XI - por superávit, com os valores de cancelamentos de restos a pagar de recursos vinculados durante o exercício de 2023; e

XII – por superávit do recurso livre verificado por ocasião do encerramento do exercício de 2022 até o montante apurado, limitado a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por suplementação nas despesas classificadas em obras e instalações.

Parágrafo único: Fica vedada a abertura de crédito suplementar para despesas classificadas em aquisição de imóveis nos incisos do presente artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 02 , DE 9 DE JANEIRO DE 2023
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis, Projeto de Lei que solicita a inclusão de dispositivos na Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei Municipal nº 4.060, de 13 de dezembro de 2022.

A finalidade do Projeto é viabilizar o exposto na sessão extraordinária de análise do veto reincluindo incisos do artigo 5º da Lei nº 4.060, de 2022.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 9 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.